



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para contratação e formação de cadastro reserva de servidores, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5 A distribuição da delimitação das microáreas encontra-se disposta no Anexo IV.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
LOCALIDADE AGROVILA				
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 05	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 06	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 07	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 09	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 10	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 11	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 12	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
LOCALIDADE – COTRIGUAÇU I				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 14	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 16	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 17	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 18	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 20	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 21	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 27	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente de Combate a Endemias	40	937,00	01	Ensino fundamental concluído. *
LOCALIDADE – COTRIGUAÇU II				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 15	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 19	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 22	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 23	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 24	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 25	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 26	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
LOCALIDADE – NOVA ESPERANÇA				
Agente Comunitário de	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Saúde – Micro área 32				irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 34	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 41	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 42	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 48	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 49	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 50	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 51	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
LOCALIDADE – NOVA UNIÃO				
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 31	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 33	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 35	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 37	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 38	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 39	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 40	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 42	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 43	40	1.091,24	01	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 44	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 45	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
Agente Comunitário de Saúde – Micro área 46	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Agente Comunitário de Saúde – Micro área 47	40	1.091,24	CR	Ensino fundamental concluído e residir na micro área que irá atuar desde a publicação desse Edital. *
---	----	----------	----	---

*** Além dos requisitos mencionados acima o candidato aprovado para ser admitido deverá concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada a ser ministrado pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde (o curso será ministrado para todos os aprovados e classificados, tendo caráter eliminatório e duração de 40 horas semanais) em data e local a ser informado quando da divulgação do resultado da Prova escrita objetiva.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 06 de julho até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de julho de 2017**, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br. (horário de Brasília).

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **14 de julho de 2017**.

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital será de **R\$ 40,00**.

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **14 de julho de 2017**, disponível no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14 de julho de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 – O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
- 2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
- 2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.
- 2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
- 2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.
- 3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
- 3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.
- 3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS) e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.
- 3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.
- 3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **06 e 07/07/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu– MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.
- 3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **10 de julho de 2017**, na página da empresa organizadora do certame www.klconcursos.com.br.
- 3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klconsultoria@hotmail.com -, até o dia **14 de julho de 2017**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klconsultoria@hotmail.com -, até o dia **14 de julho de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas objetivas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **18 de julho de 2017** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

8.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **23 de julho de 2017**, com início às 08h00min. (horário local)

8.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **18 de julho de 2017**.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- que tiver maior idade.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klconcursos.com.br.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições não homologadas;
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico “RECURSO” com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klconcursos.com.br.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

14. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

14.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **31 de julho de 2017**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klconcursos.com.br.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **04 de agosto de 2017**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klconcursos.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público.

16.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

16.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

16.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cotriguaçu- MT, 19 de junho de 2017.

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Questões relacionadas aos: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania; Visita domiciliar.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Questões relacionadas a: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Processo Seletivo Público nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CEP:		
CIDADE/UF:	TELEFONE:		
CPF:	RG:		
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:		
E-mail:			

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Cotriguaçu/ MT, ___ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público
	() Deferido () Indeferido



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutrízes; Incentivo ao aleitamento materno, Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias, Orientação quanto a alternativas alimentares, Utilização da medicina popular, Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e outras atividades afins além de realizar as atividades previstas na Portaria 2488/2011 a saber: I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe e ainda a Portaria GM 2.121 de 18 de dezembro de 2015, dispõe que para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica o ACS deve: "IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal."

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; participar das atividades educativas em vigilância; desenvolver atividades de controle de epidemia e agravos esporádico quando houver surtos; executar tarefas pertinentes a área de atuação compatíveis com as exigências para o exercício da função.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DE MICRO ÁREAS

AGROVILA

MICRO-AREA	Descrição /delimitação
02	Agrovila = Linha Estrela, Linha Nova Estrela, Linha União. Agrovila após o correio, saída para linha Jaciara, Rua da Igreja Assembleia de Deus, Rua da escola, Rua da quadra, saída para Linha Estrela.
03	Linha Jaciara, Linha Santa Luzia, Linha Consolata, Linha winter.
04	Linha Estrela, Linha Libertação, Linha CDR-2 até o Rio Canama, CDR-3.
05	Linha Vieira, Linha Gaúcha, Linha Acoraí, Linha Paraná.
06	CDR-9 =travessão 1-Desde o lote: 1 do Sítio: Bela Vista proprietário: Jose Alves Lopes. Até o lote: 35 do Sítio: Estância Irmãos Ubiali Proprietário: GeilsonUbiali; Reserva :Comunidade Nossa Senhora de Fatima1. Travessão 2 – Desde o lote: 144; Proprietário: Reginaldo Fernandes Ribas até o lote: 168 Sítio: Nossa Senhora Aparecida; Proprietário: Maria José Pereira Nascimento.
07	CDR-9= Linha01-Desde o Lote:36; Sítio :Coração Valente Proprietário :Marcos Aparecido Teixeira De Lana .Até o Lote:80 Sítio: 3 Corações Proprietário: Vicente De Paula Santana. Linha 02- Desde o Lote:171; Sítio: São Proprietário: Wellington Alves Teixeira. Até o Lote :205 Sítio: Morada do Capial Proprietário: Paulo Sergio Martins Gomes.
08	Linha Gaúcha = Da Fazenda Terra Nova do Proprietário: Pedro Caitano até o Lote... Sítio Ouro Verde do Proprietário: Carlos Queiros de Lima.
09	Vale Verde: Desde o Lote: 471 ;Sítio: Bela Vista Proprietário: Elisangela Jucélia Schmitz. Até o Lote: 368;Sítio : Céu Azul Proprietário: José Francisco Gomes.
10	Vale verde: Início: Sítio São Jose Lote: 474 Proprietário: José Adelar do Amaral. Linha Maquina de Arroz. Comunidade Sagrada Família. Até o Sítio: Nossa Senhora Aparecida Lote: 513 Proprietário: Aparecido Amadeu Moreira.
11	Agrovila:BR Saída para Juruena até Fazenda São Jose, BR saída para Cotriguaçu até o Sítio Santa Fatima. Avenida: Principal da Agrovila até o correio.
12	Linha Gaúcha e Vale Verde: Início na Linha Gaúcha no Lote: 244; Sítio: Fabian Proprietário:Felisberto Fabian. Termina na Vale Verde no Lote: 367; Sítio: Quatro Irmãos Proprietário: Elizete Carlos.

COTRIGUAÇU I

MICRO-AREA	DESCRIÇÃO/DELIMITAÇÃO
14	Rua: Professor AluísioFransen; Rua: José Amorim; Rua: Ires Brambila; Rua: Geneci Castanha (até o Hospital); Rua: 1º de Maio; Rua: 22 de Abril; Rua: Rubens Toneli (até a quadra de esportes Coberta); Avenida: Henrique Xavier Rodovalho, (até a loja Moveis Bandeirantes); Avenida: 20 de dezembro (Da Cotrisserra até a Energisa); Rua: Tamburello, esquina com a Tira Dentes/ Rua: Tiradentes (Até aolado da Polícia Militar); Rua: Jose Cibuski; Rua: Gumercindo Bernardi (Da escola Maria Vargas Ochoa até o Salão da Tânia); Rua: DorvelinoBalestrin.
16	Linha Vista Alegre; Linha Irmãos Luza; Terceira Vicinal Leste (lado esquerdo até o Bianch); Linha Previati; Linha União.
	Bairro Vila Nova: Rua: Tiradentes (Em frente ao destacamento); Rua: Padre Ezequiel Ramim; Rua: Castelo Branco; Rua: Duque de Caxias (Lado direito); Rua: dos Imigrantes (Casa da Dona Janete até a casa do ex-veredor Cutia); Rua: Santa Catarina (Lado direito até a casa do Vaderlei).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

17	Bairro Cooperativa: Rua: Hildebrando Klein; Rua: Irani Silveira; Rua: VolmirEdvinoBervian; Rua: Pantaleão Ochoa; Rua: João Silveira; Rua: Vanderlei Kischkel; Rua: Cicera Alves de Araújo; Rua: AndreAlvez Martins; Rua: Juarez Klasner; Rua: Jorge Glaab; Avenida: Raimundo Teixeira de Andrade. Bairro Setor Industrial: Avenida: 20 de Dezembro (Lanchonete do Lago até o João Café); Rua: Otilis Lago; Rua: Santana; Rua: Guido Drehmer; Rua: São Gabriel.
18	Avenida: 20 de dezembro (da Paiol Casa Rural ate a Retificadora Juína); Vila da Berneck; Linha Geraldo Zanini; Linha Santa Rita; Linha De Carli; Rosa Gilioli (da bicicletaria Primavera até Retificadora Juína) cerraria Mazzochio).
20	Rua: Varlei Vaz; Rua: Irmãos Perinazze; Rua: Rubens Toneli (Do mercado Amorim até a Rua Floriano Ochoa); Rua: Jacutinga; Rua: Floriano Ochoa; Rua: Alvorada; Rua: Sussuarana; Chácaras Linha Grespan ate ValmorBiancki (terceira Vicinal – lado esquerdo).
21	Centro: Rua: Josefa Skura; Rua: DurvalinoPreviat; Avenida: Tamburelo; Avenida: 20 de Dezembro (ate a Paio casa Rural); Rua: Olinda Maier; Vila Nova: Rua: Trancredo Neves; Rua: Angelim Souza; Rua: Danilo Drehmer; Rua: dos Mognos; Rua: 12 de Junho; Rua: 07 de setembro; Rua: Tiradentes; Rua: Castelo Branco; Rua: 22 de abril; Rua: Duque de Caxias; Rua: 12 de maio; Rua: 20 de maio.
27	3ª Vicinal Leste (iniciando na madeireira A2N até a linha Ariel); Chácara do neguinho até o Início da linha Vista Alegres; Toda a linha que vai até a Balsa.

COTRIGUAÇU II

Localidade	Descrição / delimitação
MA:19	Planalto I: Rua Ana Corandi, Rua Marilia, Rua Miranda, Rua Gema Frozza, Rua Erik Batcktsa (divisa com a rua Samambaia em direção a Escola Benicio Tretel). Bairro Progresso: Rua Irineu Silveira, Rua Gilioli, Ruas 1,2,3 e o pátio da serraria no mazochio não faz.
MA:15	Planalto I: Rua Samambaia. Planalto II: Rua Ademir Ranzan, Rua Cicero Prado, Rua Paulo Botelho, Rua Rosa Giliole , Rua Isabel De Sousa Nascimento, Rua Nilo Chandler, Rua Canoeiros, Rua Erik Batcktsa (a partir da rua Samambaia sentido unidade básica de saúde), Rua Odelio Teixeira, Rua João Granzotto, AV: Brasil e chácara.
MA:22	Linha Progresso, Linha Vera Cruz, Linha 05, Linha Cascalheira, Linha Sta. Terezinha e Chácara sentido Sirlei e kiko.
MA:23	Bairro Vila Nova: Rua Tancredo Neves; Rua Gasparino De Brito; Rua Ingrid Eggert; Rua Santa Catarina. Bairro Jardim Botânico I: Avenida Tamburelo; Rua Pato Branco; Rua Nelson Pocher; Rua Cerejeiras ; Rua Mutum ; Rua Marupá.
MA:24	AvTamburelo (lado esquerdo do salão de Beleza Unisex até Área Verde). Bairro Jardim Botânico II, Rua Sabambaia, Rua Cerejeira, Rua Hortensia, Rua Onze Horas, Rua dos Pinheiros, Rua Ceringueira, Rua Babaçu, Rua 13 de maio, Rua do Caju, AV Rua Brasil, Rua Verde. Rua Isis Dorneles, Rua Zaleia, Rua Figueira.
MA:25	Bairro Jardim Primavera: Avenida Sete de Setembro; Avenida Parana; Rua 21 de Abril; Rua Edilson Martins De Oliveira; Rua VeroniceBirck; Rua Tauari; Rua Das Araras; Rua Rainha Da Amazônia; Rua Lorival De Quadros; Josef Skura; Rua Das Acácias; Rua25 de Agosto; Rua Noberto Meier; Rua Herta Rodmam; Rua Leonir Da Silveira; Rua 4 de Julho; Rua Goiás; Rua Matrixã.
MA:26	AvTamburelo (a partir da rua Três Marias (casa da dona Olga Costureira – lado direito), Bairro Jardim Primavera; Rua Jequetiva, Rui Tuiuiu, Rua Cupuaçu, Rua das Rosas, Rua das Bromélias, Rua Airton Sena, Rua das Araras, Rua Paulo Kremer, Rua Vida Queiroz, Assentamento São Gabriel (Chácara dos Idosos).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

NOVA ESPERANÇA

MICRO-AREA	DESCRIÇÃO/DELIMITAÇÃO
32	Linha 07; Linha 08; BR 170; Vicinal do Novo Horizonte; Linha 09 até a casa do Sr. Zé Gomes e Linha Adilson da Dete.
34	Vicinal 29; Ouro Verde; BR 170 e G 4.
41	Linha 28 (até Joana Darc), Vicinal 23, Vicinal 32, Linha 12; Linha 13; Vicinal 28.
42	BR saída para Cotriguaçu; Linha 07; Linha 14; Quadra 20.
48	Linha do Luizão; Linha Zé Soldado; Igreja Assembleia de Deus até o restaurante ponto de apoio; Linha 05 Irmãos.
49	BR MT 170; Linha do Loboziinho; Linha dos Querinos; Igreja até o sitio do Ilson e Linha Zé Brasileiro.
50	Linha 09; Novo Horizonte.
51	Linha 03 Novo Horizonte

NOVA UNIÃO

MICRO-AREA	Descrição/Delimitação
31	Saída para o Jacaré (do antigo posto de saúde em direção ao Rio Jacaré); Jd Planalto sentido Linha 12.
33	Linha 06, Linha 08, Vicinal 14 até o lote 719
35	½ Quadra, AR01 /2 km até o Rio Capivara; Linha 12 e Linha 10.
37	Linha 4 saída para Colniza até a esquina com a Linha 19 com a Linha 15; Linha 19 até a entrada da Linha 4 e linha 4
38	Quadra da Igreja Católica; Quadra da Escola Municipal; Quadra do Correio até a Serraria do Ivo; Bairro Jardim das Flores; BR sentido Colniza até a casa do Sr. Pedro Marceneiro
39	Centro de Nova União ao lado do posto de Saúde até uma quadra antes do Restaurante Beira Rio; Depois do antigo posto de saúde cinco quadras sentido Rio Jacaré.
40	Bairro Jardim das Flores; Bairro Nova Colina; chácaras até o campo de avião na Linha 12.
43	Travessão da Naviraí, AR2, AR1 até o rio Jalmiro; Lona Amarela - Setor Jacaré
44	Linha 8; Linha 9; Linha 10; Linha 11; Linha 6; até o Rio Lambari.
45	Do Rio Lambari até o Travessão da Linha 6/AR1; Faustolândia; Vicinal 7; Vicinal 4; Vicinal 5; Vicinal 3; Linha 6
46	Travessão AR1 até o Assentamento São Francisco; Linha 0; Linha 1; Linha 2 sentido Muriru.
47	Linha 02, Linha 06, vicinal 13 e vicinal 14
42	BR sentido Cotriguaçu até a esquina da linha 15, Linha 7, Quadra 20, Linha 19 lado direito e esquerdo e linha 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO IV

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura	20/06
Período Normal de Inscrições	06/07 a 13/07
Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	06 e 07/07
Homologação das Inscrições Isentas	10/07
Período de recursos para as inscrições isentas não homologadas	11/07
Resultado - recursos inscrições isentas	12/07
Encerramento das inscrições	13/07
Último dia para pagamento das inscrições	14/07
Homologação das Inscrições	18/07
Período de recurso para as inscrições não homologadas	19 e 20/07
Resultado recursos inscrições não homologadas	21/07
Aplicação das Provas objetivas	23/07
Divulgação do gabarito preliminar das provas escritas	24/07
Prazo recurso contra o gabarito preliminar	25 e 26/07
Gabarito Oficial	31/07
Resultado preliminar do Processo Seletivo (provas escritas e provas práticas)	31/07
Prazo recurso contra o resultado preliminar	1º e 02/08
Resultado Final do Processo Seletivo	04/08
Homologação do Processo Seletivo	Até 10/08